VIII

A DEMARCAÇÃO PELO VICE-REI, CONDE DA CUNHA.

1-Carta do Vice-Rei ao Governo de Lisboa, 1765.

Illmo. e Exmo. Snr.—Pelas contas que a V. Ex.ª tenho repetido, afim de informar a Sua Magestade do estado em que achei as duas Capitanias que actualmente estou governando, persuado-me que o mesmo Senhor estará completamente inteirado de que em muitos dos interesses d'estes governos achei, e há materias graves (e a meu entender em desordem) que necessitam de remedio, e de que El-Rey Nosso Senhor me determine o que devo obrar, e porque toda a demora que neste particular houver poderá ser muito prejudicial ao seu real serviço, rogo a V. Ex.ª me diga com brevidade o que Sua Magestade resolve.

As materias mais substanciaes das sobreditas representações as repito nesta a V. Ex.ª, para poderem ser mais facilmente deferidas; é a primeira que deixando o Conde de Bobadella de pagar muitos annos de soldos, assim aos militares e gente do mar na Praça da Colonia, como aos do Rio Grande e Sancta Catharina, e também os quatro mil cruzados que annualmente Sua Magestade manda dar á Provedoria de Santos, e não se tendo pago no tempo do mesmo Governador muitos generos e mantimentos que para as expedições do sul se tomaram, assim como também se praticou no tempo do Governo interino; fizerão estas dividas umas quantias tão avultadas, que tem causado aos credores perdas irreparaveis pela demora que tem havido na sua satisfação; e porque sempre as hirá causando em quanto Sua Magestade não houver por bem declarar-me, se os posso mandar pagar pelos rendimentos da Casa da Moeda, pois só nesta repartição ha sufficientes meios para se poderem matar estas consideraveis dividas, ás quaes se devem juntar as que nesta Provedoria se tem Contrahido, e que se não tem satisfeito por não haver nella rendimento com que se possam fazer as despezas que tem a seu cargo.

Em segundo lugar, que propriamente devia hir no primeiro, é a providencia que se deve dar a respeito dos lazaros, porque se aquella que eu tenho apontado nas minhas contas tiver algum inconveniente, e se demorar esta resolução esta Cidade toda assim como o seu termo, se perderá e não caberá no possivel o seu remedio.

O terceiro consiste na segurança destas Capitanias, pois não ha nellas tropa que as possa defender de nossos inimigos; porque entre os Officiaes destes regimentos, não acho nem um só que tenha completo prestimo para o officio, todos são moles, preguiçosos e ignorantes, e com tal averção a vida militar que todos, (ainda aquelles mais gradoados) terão por ventura o escuzarem-os do real serviço; os soldados tem a mesma falta assim porque todos são brazileiros, como porque só os homens inuteis e inhabeis são os que se podem meter nos regimentos, os activos e capazes todos tem privilegios metem-se nas Religiões e ordenam-se de clerigos: pelo que só recrutas desse Reyno com algum augmento de soldo, pode ser remedio competente para um mal de tanta consequencia; e porque conheco que todo o Portugal deseja vir para o Rio de Janeiro, persuado-me que não seria difficultoso achar, quem por sua livre vontade quizesse vir servir nelle, assim com praças de soldados como de Officiaes e destes haveria muitos, pois na regulação que se fez pouco antes de eu sahir dessa Corte, ficaram muitos fora do serviço que erão capacissimos, e estarião por fortuna o querel-os Sua Magestade empregar no Brazil.

O quarto é a providencia de Engenheiros pois que presentemente não tenho nenhum, o Brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim não vi obra sua que regular seja, nem este Official se quer já occupar n'este exercicio; o Coronel José Costodio pareceme que tambem se não aplicou senão á architectura civil, e este está Governando o Rio Grande; o Sargento mor José Cardozo Ramalho está presentemente na Colonia onde é muito necessario; e as fortalezas como nenhuma dellas está completamente acabada, todas necessitam de professor que risque e veja as muitas obras que de necessidade se lhe devem fazer.

A quinta e ultima materia que necessita de providencia, é a prejudicial impossibilidade que há para poder governar a Capitania de São Paulo o Governador do Rio de Janeiro; porque uma Capitania tão larga e tão distante desta, com habitantes excessivamente inquietos ou revoltosos, em territorio abundante em minas de ouro e nas vesinhanças dos Castelhanos, parece que são bastantes motivos para deverem ter

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14

um bom Governador, e Capitão General como elles pretendem e como muitos annos houve.

Pelo que fica dito verá V. Ex.ª que estas Capitanias do Rio de Janeiro e São Paulo, estão sem tropas para as defenderem e sem possibilidade para se poderem crear, assim como tambem sem meios para se pagarem (as poucas que há) por não serem bastantes os da Provedoria, e que as fortalezas precizam de concertos sem haver Engenheiro que os possam delinear, e que sobre tudo se deve atalhar o mal de morphêa, com o remedio que Sua Magestade for servido.—Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos.—Rio de Janeiro, a 12 de Agosto de 1754. Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado.—Conde da Cunha.

2—Avizo Regio ordenando a Demarcação, 1765.

Illmo. e Exmo. Sr.—Sendo presente a Sua Magestade pela carta de V. Ex., que trouxe a data de 13 de Julho do anno proximo passado, (*) o miseravel estado a que se achava redusida a Capitania de S. Paulo por falta de governo, e do novo descuberto de S. João de Jacuhy, que fica muito perto da cidade de S. Paulo.

O mesmo Senhor deo logo a providencia necessaria nomeando D. Luiz Antonio de Souza para Governador e Capitão General da mesma Capitania, o qual embarca na presente frota: e ordena que Vossa Excellencia o instrua nas materias que tiver alcançado pertencentes a aquelle Governo; e da mesma sorte faça Vossa Excellencia tomar assento dos limites por onde deve partir a dita Capitania com a das Minas Geraes, e Goyaz, para com elle dar conta a Sua Magestade, e o Mesmo Senhor resolver o que lhe parecer mais justo.

unesp

9

10

11

12

13

14

2

3

4

5

6

^(*) Esta carta não foi encontrada. Na correspondencia do Conde da Cunha conservada no Archivo Publico do Rio de Janeiro falta a parte correspondente aos annos de 1764 a 1767 e na copia tirada em Lisboa para o Instituto Historico não figura a referida carta nem outra qualquer que faça menção especial do descoberto de Jacuhy. Os documentos 1, 3 e 5 desta secção foram extrahidos da dita copia do Instituto Historico. (N. da R.)